

## HASTA PÚBLICA N.º 01/DRCNFN-DGAL/2021 DE ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO

### PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

#### **ARTIGO 1.º**

##### ***Objeto da hasta pública***

1. Alienação, em hasta pública de material lenhoso, proveniente de matas nacionais e perímetros florestais, todos sob gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF).
2. A identificação dos lotes, bem como a localização, características e condições essenciais da alienação constam dos **ANEXOS I, II e III** ao caderno de encargos.
3. A alienação dos bens compreende ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal, com exceção do cepo.<sup>1</sup>
4. Categoria do serviço: Divisão 02 – Grupo 4 – Classe 0 – Subclasse 0 – Categoria 1 – Subcategoria 0 – Posição 0 – Subposição 0 – Segmento 7 - Atividades dos serviços de exploração florestal, de acordo com a Classificação Nacional de Bens e Serviços 2008.<sup>4</sup>

#### **ARTIGO 2.º**

##### ***Entidade pública alienante***

A entidade pública alienante é o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., NIPC 510342647, com sede na Av. da República, n.º 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, com o telefone n.º 213 507 900 e endereço eletrónico: [icnf@icnf.pt](mailto:icnf@icnf.pt).

#### **ARTIGO 3.º**

##### ***Autorização da alienação***

A autorização para a alienação é da responsabilidade do Conselho Diretivo do ICNF.

#### **ARTIGO 4.º**

##### ***Consulta e fornecimento das peças do procedimento***

1. As peças do procedimento encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, nos seguintes endereços: Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, sita na Estrada Exterior da Circunvalação, 11 846, 4460-281 Senhora da Hora, tel.: 220028560, endereço eletrónico: [dgal.norte@icnf.pt](mailto:dgal.norte@icnf.pt) e/ou nos seguintes locais: Parque Florestal, 5000-567 Vila Real, tel.: 259 330 400, endereço eletrónico: [conceicao.tavares@icnf.pt](mailto:conceicao.tavares@icnf.pt); Parque Florestal, 5300-000 Bragança, tel.: 273 300 400 e endereço eletrónico: [fernando.ribas@icnf.pt](mailto:fernando.ribas@icnf.pt); Parque Florestal, 4600-250 Amarante, tel.: 255 410 870 e endereço eletrónico: [antonio.ribeiro@icnf.pt](mailto:antonio.ribeiro@icnf.pt); Estrada de Santa Luzia, 4900-408 Viana do Castelo, tel.: 258 828 472 e endereço eletrónico: [alberta.sousa@icnf.pt](mailto:alberta.sousa@icnf.pt); Avenida António Macedo,

<sup>1</sup> Retirar quando não aplicável.

<sup>4</sup> A alterar consoante o bem em causa.

4704-538 Braga, tel.: 253 203 480 e endereço eletrónico: [candida.silva@icnf.pt](mailto:candida.silva@icnf.pt), no seguinte horário: das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 16.00h, desde a data de publicação do anúncio até ao último dia útil antes do ato público e no portal do ICNF, IP: [www.icnf.pt](http://www.icnf.pt).

2. Desde que solicitado em tempo útil e mediante pagamento dos respetivos custos (€ 38,75), poderá ser adquirida pelos interessados, cópia das peças do procedimento.
3. As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.
4. Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com o original das peças do procedimento referido no número 1.

#### **ARTIGO 5.º**

##### ***Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento***

1. As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de material lenhoso, devem ser submetidas ao júri do procedimento por Hasta Pública, por escrito, para a Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, sita na Estrada Exterior da Circunvalação, 11 846, 4460-281 Senhora da Hora, endereço eletrónico: [dgal.norte@icnf.pt](mailto:dgal.norte@icnf.pt), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.
2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.
3. A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

#### **ARTIGO 6.º**

##### ***Idioma***

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

#### **ARTIGO 7.º**

##### ***Documentos de habilitação à hasta pública***

1. Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar:
  - a. Declaração constante no **ANEXO I** deste programa de procedimento (ver anexo I, ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017);
  - b. Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizados;
  - c. Certificado de registo criminal para empresários em nome individual;
  - d. Certificado de registo criminal para pessoas coletivas e para os titulares dos órgãos sociais em efetividade de funções;
  - e. Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito na Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como Operador Económico, no âmbito do Decreto-Lei

n.º 95/2011, de 8 de agosto, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, com a redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011 de 7 de outubro, na redação atual;

- f. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - g. Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador, do ICNF, no âmbito do, Decreto-Lei n.º 76/2013 de 5 de junho que procede à transposição do Regulamento (EU) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (RIO);
  - h. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
  - i. **Documento com a indicação do endereço de correio eletrónico;**
  - j. **Enquadramento fiscal em sede de IVA, com inscrição de dados no Anexo II a este programa de procedimento.**
2. O(s) documento(s) mencionado(s) nas alíneas c) e d) do número anterior será(ão) comprovado(s) mediante a apresentação do registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela Autoridade Judicial ou Administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos.
  3. Os documentos de habilitação, elaborados nos termos dos números anteriores, devem ser remetidos através de correio eletrónico.
  4. Os documentos referidos no número 1 devem ser remetidos até ao 3º dia útil antes do ato público (31-03-2021), por correio eletrónico para o endereço [dgal.norte@icnf.pt](mailto:dgal.norte@icnf.pt), considerando-se entregue, quando ocorra até à data indicada e confirmada a sua receção pelo ICNF.

#### **ARTIGO 8.º**

##### ***Critérios de admissão***

1. Os documentos são ordenados e listados por ordem de entrada.
2. A análise é efetuada pelo Júri, à qual cabe verificar se os documentos apresentados pelos proponentes se encontram em conformidade com o estabelecido no “Programa do Procedimento”, após o que delibera sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, elaborando a respetiva lista que será divulgada aos participantes, no dia do ato público.
3. Em caso de irregularidade(s) que possa(am) ser suprida(s), o concorrente é notificado por qualquer meio de comunicação escrito ou oral ao seu dispor, para suprimento da(s) mesma(s), a(s) qual(ais) terá(ão) que ser efetuada(s) até às 16:00 horas do dia 05/04/2021.
4. São excluídos os concorrentes que não apresentem os documentos de habilitação conforme indicado no art.º 7.º.

**ARTIGO 9.º**  
***Critério de adjudicação***

A adjudicação é feita a quem oferecer o preço mais elevado por metro cúbico (para os lotes inseridos no anexo I ao caderno de encargos) e por Lote (para os lotes inseridos no anexo II ao caderno de encargos).

**ARTIGO 10.º**  
***Ato público***

1. O ato público tem lugar pelas 10:00, do dia **06-04-2021**, na seguinte morada: **Centro de Educação Ambiental do Videiro, Lugar do Videiro, 99 | 4845-081 GERÊS.**
2. Por motivo justificado, pode o Ato Público realizar-se dentro dos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para autorizar a alienação.
3. A decisão de alteração da data do ato público é notificada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento, e publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.
4. No início do ato público, o Júri divulga a listagem dos concorrentes admitidos e excluídos e os devidos fundamentos.
5. Ao Ato Público, **devido ao estado de pandemia, só podem assistir os concorrentes com o máximo de um acompanhante**, apenas nele intervindo os proponentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados e nos seguintes termos:
  - a. Apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa;
  - b. Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente ou contra a sua própria exclusão ou da entidade que representam;
  - c. Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pelo Júri.
6. As deliberações do Júri, tomadas no âmbito do Ato Público, são notificadas aos concorrentes, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários das mesmas deliberações.
7. Em qualquer momento o presidente do Júri pode interromper o Ato Público, fixando de imediato a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que o faz.
8. A base de licitação por metro cúbico/lote posto em praça encontra-se definida nos **ANEXOS I e II** ao Caderno de Encargos, sendo a partir desse valor que se efetuará a licitação verbal.
9. A licitação verbal por lote tem, como lanços mínimos, os referidos nos **ANEXOS I e II** ao caderno de encargos.
10. Finda a licitação verbal, o lote é adjudicado definitivamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado por metro cúbico/lote.
11. No ato de adjudicação, é lavrado, em duplicado, Auto de Venda, com a descrição do lote, identificação do adquirente, **cujo original é enviado ao adjudicatário após o pagamento por transferência do valor da prestação devida, nos casos aplicáveis.**

12. Do Ato Público é lavrada ata, assinada por todos os membros do Júri.
13. Do ato público não são admitidas reclamações.

#### **ARTIGO 11.º**

##### ***Apresentação de caução***

1. O adquirente deve, quando aplicável, prestar a caução, sob a forma de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro caução, constando as minutas em **ANEXO III ao presente programa**, sendo notificado para o efeito.
2. A não prestação da caução dentro do prazo legal, determina a caducidade da adjudicação.
3. No caso previsto no número anterior, a adjudicação será efetuada ao concorrente que, em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, sem prejuízo da aplicação do disposto no art.º 457.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

#### **ARTIGO 12.º**

##### ***Contrato***

1. A minuta do contrato é a constante ao **Anexo IV** a este Programa.
2. A outorga do contrato escrito é efetuada após a prestação da caução, quando esta seja exigível.
3. **Sempre que possível, deve recorrer-se à assinatura digital certificada para assinatura do contrato. Neste caso, o prazo de execução inicia-se no dia seguinte ao da última assinatura aposta.**
4. A adjudicação caduca se o adjudicatário não proceder à outorga do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário perde, automaticamente, a caução e a adjudicação será efetuada ao concorrente que, em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, **sem prejuízo da aplicação do disposto no art.º 457.º, do CCP.**

#### **ARTIGO 13.º**

##### ***Falsidade de documentos e de declarações***

1. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
2. Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação é efetuada ao concorrente que, em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, **sem prejuízo da aplicação do disposto no art.º 456.º, do CCP.**

#### **ARTIGO 14.º**

##### ***Anulação do procedimento***

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

**ARTIGO 15.º**

***Forma de divulgação***

A divulgação da Hasta Pública n.º **01/DRCNFN-DGAL/2021** será efetuada através de publicitação de anúncio na II Série do Diário da República, Parte L, bem como no portal do ICNF, com o seguinte endereço: [www.icnf.pt](http://www.icnf.pt).

**ARTIGO 16.º**

***Legislação aplicável***

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento, aplica-se o regime previsto no CCP.

ANEXO 20

## ANEXO I

### **Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do ar.º 57.º ou a subalínea i), da alínea b) e alínea c), do n.º 3, do art.º 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1, do art.º 55.º, do CCP.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do art.º 456.º, do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no art.º 81.º, do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º 1, do art.º 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do art.º 456.º, do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d), do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3, do art.º 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5, do art.º 57.º

**ANEXO II**
**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	<input style="width: 15px; height: 15px;" type="text"/> <input style="width: 15px; height: 15px;" type="text"/> <input style="width: 15px; height: 15px;" type="text"/> <input style="width: 15px; height: 15px;" type="text"/> <input style="width: 15px; height: 15px;" type="text"/> <input style="width: 15px; height: 15px;" type="text"/> <input style="width: 15px; height: 15px;" type="text"/> <input style="width: 15px; height: 15px;" type="text"/>						
TIPO DE CLIENTE:	<input type="checkbox"/> SOCIEDADE COMERCIAL	<input type="checkbox"/> COOPERATIVA					
	<input type="checkbox"/> EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL	<input type="checkbox"/> TRABALHADOR INDEPENDENTE					
	<input type="checkbox"/> ASSOCIAÇÃO	<input type="checkbox"/> OUTRA PESSOA SINGULAR					
NOME/DESIGNAÇÃO SOCIAL							
MORADA/SEDE SOCIAL							
CÓDIGO POSTAL	-	LOCALIDADE POSTAL					

**2. DADOS FISCAIS**

SUJEITO PASSIVO DE IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)?	
SIM	<input type="checkbox"/>
NÃO	<input type="checkbox"/>
REGIME: (SE APLICÁVEL)	
NORMAL MENSAL	<input type="checkbox"/>
NORMAL TRIMESTRAL	<input type="checkbox"/>
PEQUENO RETALHISTA	<input type="checkbox"/>
FORFETÁRIO	<input type="checkbox"/>
ISENÇÃO (ARTIGO.º 53º)	<input type="checkbox"/>

**3. DADOS DE CONTACTO**

TELEFONE	<input style="width: 95%;" type="text"/>
E-MAIL	<input style="width: 95%;" type="text"/>

**4. INFORMAÇÃO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

A ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS RECOLHIDOS ATRAVÉS DESTES FORMULÁRIO É O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF, I.P.), PESSOA COLETIVA DE DIREITO PÚBLICO, COM O NÚMERO ÚNICO DE PESSOA COLETIVA 510 342 647, COM SEDE NA AVENIDA DA REPÚBLICA 16 A 16 B, 1050-191 LISBOA (E-MAIL: icnf@icnf.pt | TELEFONE: 213 507 900).

A RECOLHA DOS DADOS TEM COMO FINALIDADES A CONSTITUIÇÃO DE UM REGISTO DE CLIENTES.

NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES JURÍDICAS A QUE A RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO ESTÁ OBRIGADA, CASO EM QUE OS DADOS PODERÃO SER TRANSMITIDOS À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS DE NATUREZA FISCAL, BEM COMO A AUTORIDADES JUDICIAIS, PARA EFEITOS DE COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, OU AINDA A ENTIDADES AUDITORAS, PARA CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS DO ICNF, I.P., SENDO CONSERVADOS DURANTE OS PRAZOS LEGAIS APLICÁVEIS.

NO TERMOS DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO ICNF, I.P., O TITULAR DOS DADOS PODERÁ SOLICITAR, A TODO O TEMPO, O ACESSO AOS DADOS PESSOAIS QUE LHE DIGAM RESPEITO, BEM COMO A SUA RETIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO OU A LIMITAÇÃO DO SEU TRATAMENTO, A PORTABILIDADE DOS SEUS DADOS, OU OPOR-SE AO SEU TRATAMENTO, ATRAVÉS DE QUALQUER DOS CANAIS ALI PREVISTOS (PREFERENCIALMENTE, ATRAVÉS DO E-MAIL encarregado.protecao.dados@icnf.pt). AO TITULAR ASSISTE AINDA O DIREITO DE APRESENTAR RECLAMAÇÃO JUNTO DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

O ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO ICNF, IP PODE SER CONTACTADO ATRAVÉS DO E-MAIL encarregado.protecao.dados@icnf.pt OU POR VIA POSTAL, PARA O ENDEREÇO AVENIDA DA REPÚBLICA 16 A 16 B, 1050-191 LISBOA

DATA  /  /



**ANEXO III**

**Minutas da caução**

**MINUTA DE GUIA DE DEPÓSITO**

Vai \_\_\_\_\_ (1), depositar na \_\_\_\_\_ (2) a quantia de \_\_\_\_\_ (3) em dinheiro/representada por títulos, como caução exigida no âmbito do \_\_\_\_\_ (4), relativa à adjudicação correspondente a \_\_\_\_\_ (5), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Instituto Público, com sede na Avenida da República, n.º 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, dotado de autonomia administrativa e financeira e patrimonial, com o NIPC 510342647, criado pelo Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, adiante designado ICNF, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

\_\_\_\_\_, / /

Data e assinatura(s)

- (1) Identificação completa da Entidade Ordenante: Nome completo, Residente em, portador do B.I./cartão de cidadão n.º, data de emissão (no caso de BI) ou data de validade (no caso de CC), arquivo de identificação, contribuinte n.º, estado civil; sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais.
- (2) Identificação completa do Banco ou Seguradora que garante a execução do(s) compromisso(s) assumido(s) pelo seu cliente. De acordo com o disposto no art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado o Tipo, a Sede, a Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória.
- (3) Montante em euros por extenso.
- (4) Identificar o procedimento.
- (5) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de .....locação de ....fornecimento de .....prestação de serviços de...../empreitada de....)

## **MINUTA GARANTIA BANCARIA/SEGURO CAUÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (1), adiante designado abreviadamente por (Banco/Seguradora), vem pelo presente prestar a favor do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Instituto Público, com sede na Avenida da República, n.º 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com o NIPC 510342647, criado pelo Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, adiante designado ICNF, (garantia bancária/seguro caução) até ao limite de (montante em euros), para segurança de cumprimento total e pontual das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) B \_\_\_\_\_ (2), adiante abreviadamente designado(s) por Ordenante/Tomador de Seguro, no âmbito do \_\_\_\_\_ (3), relativo à adjudicação correspondente a \_\_\_\_\_ (4), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs \_\_\_\_\_ (5) do art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia/seguro caução cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações do Ordenante/Tomador de Seguro, contraídas perante o ICNF e relativas ao referido contrato, pelo que (o Banco/a Seguradora), na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar ao ICNF quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pelo ICNF.

(O Banco/A Seguradora) não pode opor ao ICNF quaisquer meios de defesa de que o Ordenante/Tomador de Seguro possa prevalecer-se face ao ICNF.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo ICNF, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos, dependendo a sua caducidade de comunicação escrita do ICNF, feita (ao Banco/à Seguradora), de que o Ordenante/Tomador de Seguro cumpriu pontualmente as obrigações emergentes do contrato e legislação antes referidas.

### Exclusivamente para os seguros caução

A falta de cumprimento pelo Tomador do Seguro de qualquer uma das obrigações, nomeadamente o pagamento de prémio, não prejudica nenhum direito do segurado.

\_\_\_\_\_ / /

Data e assinatura(s)

Assinaturas dos representantes do banco ou seguradora reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o ato.

- (1) Identificação completa do Banco ou da Seguradora que garante a execução do(s) compromissos(s) assumido(s) pelo seu cliente. De acordo com o disposto no art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado o Tipo, a Sede, a Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória;
- (2) Identificação completa da Entidade Ordenante: Nome completo, Residente em, portador do B.I./cartão de cidadão n.º, data de emissão (no caso de BI) ou data de validade (no caso de CC), arquivo de identificação, contribuinte n.º, estado civil; sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais.
- (3) Identificar o procedimento de contratação;
- (4) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de .....locação de ....fornecimento de .....prestação de serviços de...../empreitada de...)
- (5) Tratando-se de “garantia bancária”, devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 (do art.º 90º); Tratando-se de “seguro-caução”, devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 (do art.º 90º)

**ANEXO IV**

**Minuta contratual**

**HASTA PÚBLICA N.º \_\_/DRCNFN-DGAL/202\_**

- 1. MINUTA DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO**
- 2. CONTRATO N.º ..../...../..../<sup>i</sup>**
- 3. LOTE N.º \_\_/\_\_\_ DO P.F. DE\_\_\_\_\_**

**PARTES**

**1.1. PRIMEIRO OUTORGANTE:**

Endereço / sede:

**NIF:**

Representado por:

**NIF<sup>ii</sup>:**

Habilitação<sup>iii</sup>:

Identificação:

**1.2. SEGUNDO OUTORGANTE:**

Endereço / sede:

**NIF:**

Representado por:

**NIF:**

Habilitação<sup>iv</sup>:

Identificação:

**CLÁUSULAS**

**3.1.1. Primeira: Objeto**

O presente contrato tem por objeto principal a alienação de \*\*\*\*\*.

### 3.1.2. Segunda: Preço contratual

1. Pela alienação dos bens objeto do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar à Primeira Outorgante o preço de €, sendo o valor máximo do contrato.
2. Ao valor mencionado no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal de \*\*\*\*\*.
3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos **do Anexo I ao Caderno de Encargos, como a seguir indicado:**

Primeira prestação: € \_\_\_\_\_, no Ato de adjudicação (Auto de Venda) -----  
-----

Segunda prestação: € \_\_\_\_\_, até à data limite d \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ -----  
-----

Terceira prestação: € \_\_\_\_\_, até à data limite d \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ -----  
-----

Quarta prestação: € \_\_\_\_\_, até à data limite d \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ -----  
-----

### 3.1.3. Terceira: Prazo de execução

1. O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução do serviço no prazo de <sup>v</sup> \*\*\*\*\*, a contar de \*\*\*\*\*.(sendo assinado digitalmente, o prazo conta-se a partir do dia seguinte à data da última assinatura)
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### 3.1.4. Quarta: Prestação de caução e regime de liberação

No presente contrato não foi exigida caução.

Ou,

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da/o Garantia Bancária, Seguro Caução \*\*\*\*\*<sup>vi</sup>, n.º \*\*\*\*\* , emitida/o por \*\*\*\*\* , aos<sup>vii</sup> \*\*\*\*\* , no valor de \*\*\*\*\* , devidamente registada e entregue à guarda da tesouraria.
2. **A caução prestada é liberada** nos 30 dias após a execução do contrato (o prazo de garantia, o 2.º ano \*\*\*\*\*)<sup>viii</sup>

### 3.1.5. Quinta: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do<sup>ix</sup> \*\*\*\*\* com expressa renúncia a qualquer outro.

**3.1.6. Sexta: Comunicações e notificações**

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre as partes do contrato são efetuadas primordialmente através do endereço de correio eletrónico [dgal.norte@icnf.pt](mailto:dgal.norte@icnf.pt) ou outro a indicar oportunamente pelo contraente público, com aviso de entrega.
2. O adjudicatário tem o seguinte endereço de correio eletrónico: \*\*\*\*\*.
3. As comunicações ou notificações feitas por carta registada com aviso de receção, consideram-se recebidas na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.
4. As comunicações ou notificações feitas por correio eletrónico consideram-se recebidas na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.
5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**3.1.7. Sétima: Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:<sup>x</sup>

- a. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, no anexo 1;
- b. O caderno de encargos, (contendo na parte dos anexos apenas os relativos ao lote em causa), no anexo 2;
- c. A proposta adjudicada (auto de venda), no anexo 3.

**3.1.8. Oitava: Atos habilitantes**

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho de<sup>xi</sup> \*\*\*\*\*, em<sup>xii</sup> \*\*/\*\*/\*\*\*\*.
2. A minuta do contrato foi aprovada em<sup>xiii</sup> \*\*/\*\*/\*\*\*\*, pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Localidade<sup>xiv</sup>, ... de ... de 202\_.

PRIMEIRO OUTORGANTE	SEGUNDO OUTORGANTE
_____	_____

Redigido por <sup>xv</sup>

- 
- <sup>i</sup> Numeração sequencial por ano.
  - <sup>ii</sup> Correspondente ao BI ou inscrito no CC.
  - <sup>iii</sup> Indicar o documento que corresponda à confirmação da qualidade do outorgante.
  - <sup>iv</sup> Indicar o documento que corresponda à confirmação da qualidade do outorgante.
  - <sup>v</sup> O fixado no caderno de encargos, ou na proposta.
  - <sup>vi</sup> Indicar a(s) modalidade(s) permitida(s) para apresentar a caução.
  - <sup>vii</sup> Data.
  - <sup>viii</sup> Escolher conforme o caso, nos termos do artigo 295.º. como este prazo é o máximo permitido pelo CCP é necessário estabelecer procedimentos internos que evitem a liberação sem acautelar os direitos do contraente público.
  - <sup>ix</sup> Identificar o tribunal.
  - <sup>x</sup> Retirar os documentos que não se apliquem e renumerar os anexos em conformidade, mantendo sempre esta ordem, porque define a prevalência entre os mesmos documentos.
  - <sup>xi</sup> Identificar o autor do despacho, através do nome, cargo e habilitação para a prática do ato (ordem de serviço, lei...).
  - <sup>xii</sup> Data do despacho.
  - <sup>xiii</sup> Data do despacho de aprovação da minuta do contrato. Embora possa ter a mesma data do despacho de adjudicação, também pode ter data diferente, especialmente quando for exigível a apresentação de caução.
  - <sup>xiv</sup> Identificar a localidade em que é outorgado o contrato e a data em que ocorre.